



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DE EXPULSÃO
(EXPULSANDO PRESO)

De ordem de RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado de Polícia Federal, Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a **CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ RAMIREZ**, de nacionalidade **colombiana**, que foi instaurado Inquérito Policial de Expulsão n.º 08240.007899/2020-22, em trâmite perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/AM, para efeito de sua expulsão do território nacional, nos termos do artigo 54, § 1º, inciso II da Lei n.º 13.445/2017, e artigos 195, §4º, I, e 197, § único, bem como artigo 199, § único, todos do Decreto n.º 9.199, de 20 de novembro de 2017, em virtude da existência de sentença penal condenatória proferida pela Justiça Pública em seu desfavor, nos autos do processo criminal n.º 0608673-49.2017.8.04.0001, **ficando desde já NOTIFICADO** de que será realizada, diretamente nas dependências da Penitenciária onde se encontra custodiado(a), na data de 28/07/2021, às 14hrs, a formalização de sua Qualificação e Interrogatório e respectiva identificação fotográfica e datiloscópica podendo em tal oportunidade indicar defensor para elaborar sua defesa por escrito conforme lhe é facultado em lei, bem como, se houver necessidade, ser nomeado intérprete habilitado para a realização do referido interrogatório. Caso a diligência em questão seja inviabilizada em virtude da exclusão do sentenciado estrangeiro da unidade prisional supradita, antes de realizada sua identificação e interrogatório, em virtude da expedição de alvará de soltura, progressão ao regime aberto, livramento condicional, ou qualquer outra decisão judicial que importe em sua colocação em liberdade, fica o expulsando desde já cientificado de que deverá apresentar-se em até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu livramento/soltura, perante a sede desta DELEMIG/DREX/SR/PF/AM, situada na Av. Desembargador Jorge Velho, 40, bairro do D. Pedro II - sede da SR/PF/AM, a fim de ser formalmente identificado(a) e interrogado(a) de forma direta, sob pena de revelia. Frustrado o seu comparecimento, fica o(a) expulsando(a) também cientificado(a) de que o processo continuará tramitando à revelia e que, na ausência de indicação de advogado privado de sua livre escolha, e apresentação da correspondente defesa técnica escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, será o presente feito submetido à atuação da Defensoria Pública da União, a quem incumbirá a apresentação da correspondente defesa técnica escrita, servindo a presente notificação como válida para todos os atos do processo em curso. Lavrado aos 28 de maio de 2021, vai devidamente assinado por mim, Escrivã(o) de Polícia Federal abaixo identificado, que o lavrei.

Ciente em: ____/____/____ Assinatura do Expulsando: _____



Documento assinado eletronicamente por **FRANK LINCOLN DA COSTA BOTELHO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 28/05/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18939686** e o código CRC **906354B8**.

Referência: Processo nº 08240.007899/2020-22

SEI nº 18939686